

**DELIBERAÇÃO Nº 85/2017 – CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC em Florianópolis, no dia 14 do mês de setembro de dois mil e dezessete, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

DELIBEROU por unanimidade de votos:

1 – Homologar as interrupções de registro de pessoa física protocoladas sob os números 531615/2017, 534688/2017, 537850/2017, 543252/2017, 551637/2017, e 559560/2017, por terem sido cumpridos os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR e do art. 3º da Resolução nº 121 do CAU/BR, entretanto informar os requerentes de que as interrupções de registro não extinguem as dívidas de anuidade anteriores a data da interrupção.

2 – Homologar a interrupção de registro de pessoa física protocolada sob os números 557823/2017, 556995/2017, 550013/2017, 554379/2017, e 557581/2017, por terem sido cumpridos os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR.

Florianópolis/SC, 14 de setembro de 2017.

Giovani Bonetti
Coordenador - CEP

EVERSON MARTINS
Coordenador Adjunto - CEP

Maykon Luiz da Silva
Membro - CEP
